



PROJETO DE LEI Nº 47/2019

Dá denominação de “Rua José Nascimento Tomé” a logradouro público do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, aprova e a Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Rua Vereador José Nascimento Tomé**” a Rua Projetada Central, localizada na Rodovia MG-295, Km 1,3, Loteamento Colinas do Itaim, conforme descrito no Decreto Municipal nº 205/2019 em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019.

João Gabriel Dias Ribeiro

Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

JOSÉ NASCIMENTO TOMÉ, conhecido como NASCIMENTO nasceu em Córrego do Bom Jesus no dia 21 de dezembro de 1928.

Filho da senhora Maria Benedita Nascimento e do senhor José Benedito da Cunha, Constituiu família, tendo casado com Maria Aparecida de Oliveira, natural deste município. Tiveram seis filhos, Maria José Nascimento ribeiro, José Aparecido do Nascimento, Maria Benedita Nascimento Barbosa, Erotildes Nascimento Ribeiro, Antonio Nascimento e Irene Nascimento Silva.

Exerceu a profissão de taxista, colaborando muito com a população deste município.

Participou efetivamente da Política municipal, tendo sido vereador por seis anos, no período de 1982 a 1988, contribuindo para a melhoria da nossa querida Córrego do Bom Jesus. Faleceu em 14 de setembro de 1992, deixando grande legado de valores e muita saudade a família e amigos.

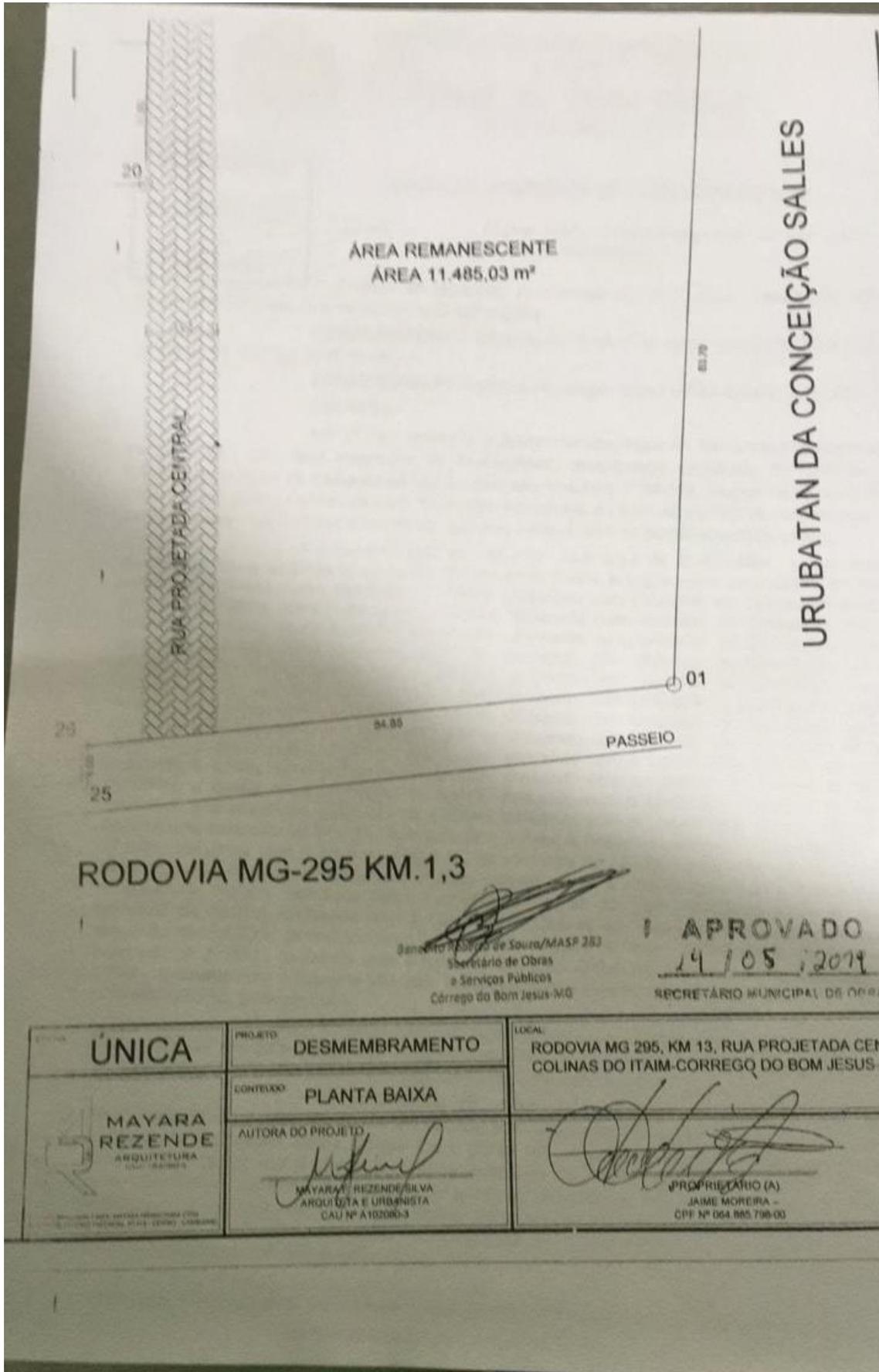
Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, 25 de novembro de 2019.

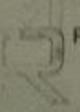
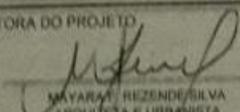
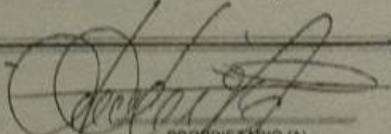
João Gabriel Dias Ribeiro

Vereador Autor



Câmara Municipal
Corrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020



TÍTULA ÚNICA	PROJETO DESMEMBRAMENTO	LOCAL RODOVIA MG 295, KM 13, RUA PROJETADA CENTRAL COLINAS DO ITAIM-CORREGO DO BOM JESUS.
	CONTEÚDO PLANTA BAIXA	
 MAYARA REZENDE ARQUITETURA LDA - ME	AUTORA DO PROJETO  MAYARA REZENDE SILVA ARQUITETA E URBANISTA CAU Nº A102080-3	 PROPRIETÁRIO (A) JAIME MOREIRA - CPF Nº 064.885.798-00



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PUBLICADO

Em: 24/05/19

Responsável

DECRETO Nº 205/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 851/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 lote urbano denominado de Lote "01", com área respectiva de **11.864,40m²**, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambul/MG sob matrícula nº **34.845**, situado na Rodovia MG 295 - KM 1,3, Bairro Colinas do Itaim, Município de Córrego do Bom Jesus/MG, de propriedade de Jaime Moreira - CPF nº 064.885.798-00, lote este especificado conforme descrição abaixo.

I - Especificação do Lote "01" com área de **11.864,40m²**, sendo assim demarcado: inicia na divisa de Urubatan da Conceição Salles, e segue numa extensão de 83,70m, defletindo a direita numa extensão de 6,50m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 13,60m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 14,35m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 6,75m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 96,55m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 7,15m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 3,60m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 13,00m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita numa extensão de 13,00m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita numa extensão de 16,85m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita numa extensão de 9,50m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita numa extensão de 16,35m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, segue numa extensão de 59,50m, divisando com a Área A, defletindo a direita numa extensão de 17,00m, divisando com a Área A, segue numa extensão de 17,00m, divisando com a Área B, defletindo a direita numa extensão de 58,90m divisando com a Área B, defletindo a direita numa extensão de 48,28m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita numa extensão de 13,70m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita numa extensão de 23,30m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita numa extensão de 37,65m, divisando com a Rodovia MG 295, defletindo a direita numa extensão de 4,00m, divisando com a Rodovia MG 295, defletindo numa extensão de 64,85m, divisando com a Rodovia MG 295, onde se finda.

Art. 2º Após desmembramento (situação pretendida) o referido lote será desmembrados em dois novos lotes denominados de Lote "A" com área de **11.485,03m²** e Lote "C" com área de **379,37m²**, especificados conforme descrição abaixo:

I - Especificação do Lote "1" (situação pretendida) com área remanescente de **11.485,03m²**, dentro da seguinte descrição: inicia no ponto 01 na divisa de Urubatan da Conceição Salles, segue ate o ponto 02 numa extensão de 83,70m, defletindo a direita do ponto 02 ate o ponto 03, numa extensão de 6,50m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a esquerda do ponto 03 ate o ponto 04 numa extensão de 13,60m divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a esquerda do ponto 04 ate o ponto 05 numa extensão de 14,35m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita do ponto 05 ate o ponto 06 numa extensão de 6,75m, divisando com Urubatan da Conceição Salles.

Rua Doze de Dezembro, 347 | Centro | CEP 37.605-000 | Fone/Fax: (35) 3432 1122

www.corregodobomjesus.mg.gov.br



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

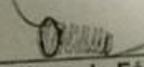
defletindo a esquerda, do ponto 06 ate o ponto 07, numa extensão de 22,78m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a esquerda, do ponto 07 ate o ponto 08, numa extensão de 16,35m, divisando com Lote C, defletindo a direita do ponto 08 ate o ponto 09, numa extensão de 23,05m, divisando com Lote C, defletindo a direita do ponto 09 ate o ponto 10, numa extensão de 16,60m, divisando com Lote C, defletindo a esquerda, do ponto 10 ate o ponto 11, numa extensão de 50,72m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a esquerda do ponto 11 ate o ponto 12, numa extensão de 7,15m, em divisa com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a esquerda do ponto 12 ate o ponto 13, numa extensão de 3,60m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a direita do ponto 13 ate o ponto 14 numa extensão de 13,00m, divisando com Urubatan da Conceição Salles, defletindo a esquerda do ponto 14 ate o ponto 15 numa extensão de 13,00m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita do ponto 15 ate o ponto 16, numa extensão de 16,85m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a esquerda do ponto 16 ate o ponto 17, numa extensão de 9,50m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a esquerda do ponto 17 ate o ponto 18, numa extensão de 16,35m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, segue a direita do ponto 18 ate o ponto 19, numa extensão de 59,50m, divisando com a Área A, defletindo a direita do ponto 19 ate o ponto 20, numa extensão de 17,00m, divisando com a Área A mais 17,00m, divisando com a Área B, defletindo a direita do ponto 20 ate o ponto 21, numa extensão de 58,90m divisando com a Área B, defletindo a esquerda do ponto 21 ate o ponto 22, numa extensão de 48,28m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a esquerda do ponto 22 ate o ponto 23, numa extensão de 13,70m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a direita do ponto 23 ate o ponto 24, numa extensão de 23,30m, divisando com o Loteamento Colinas do Itaim, defletindo a esquerda do ponto 24 ate o ponto 25 numa extensão de 37,65m, divisando com a Rodovia MG 295, defletindo a esquerda do ponto 25 ate o ponto 26, numa extensão de 4,00m, divisando com a Rodovia MG295, defletindo a direita do ponto 26 ate o ponto 01, numa extensão de 64,85m, divisando com a Rodovia MG295, onde se finda.

II - Especificação do Lote "C" (situação pretendida) com área de 379,37m², dentro da seguinte descrição: Inicia-se de frente para a Rua Projetada Central numa extensão de 16,60m; Lado esquerdo confrontado com Urubatan da Conceição Salles numa extensão de 23,05m; Lado direito confrontado com Rua Projetada 02 numa extensão de 23,05m e fundos em confrontação com a Área Remanescente numa extensão de 16,35m.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de maio de 2019.


Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -